



PROJETO DE LEI N.º 13/2026

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA A EFETUAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) Médico Pneumologista para atuar junto ao CEREST - Centro Regional em Saúde do Trabalhador, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Ao Médico Pneumologista designado para o exercício junto ao CEREST - Centro Regional em Saúde do Trabalhador será assegurada uma Gratificação Especial equivalente a até 120% (cento e vinte por cento) do vencimento básico atribuído ao cargo efetivo, classe "A", 40 (quarenta) horas semanais, quando esta designação se der para 40 horas semanais, e proporcional a esse valor de acordo com a carga horária, quando a designação se der por carga horária menor.

Parágrafo único - A Gratificação Especial de que trata o caput deste artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito remuneratório e previdenciário, exceto para a remuneração das férias e da gratificação natalina, na qual é incorporada proporcionalmente à sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no exercício.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter provisório e emergencial, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a realização de Concurso Público, a contar da data da contratação.

Parágrafo único - Por conveniência ou por força do interesse público o Município poderá rescindir o contrato emergencial a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, ou ainda prorrogar por até igual período se mantidos a necessidade, interesse público e excepcionalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul/RS, dia 02 de fevereiro de 2026

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 13/2026

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de um Médico Pneumologista, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

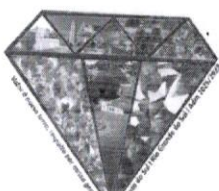
O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial de médico para atuar junto ao CEREST - Centro Regional em Saúde do Trabalhador. Trata-se de medida para dar continuidade aos serviços públicos prestados por esse profissional, haja vista que o atual contrato do servidor em exercício está encerrando no mês de fevereiro. Portanto, presando pela celeridade e qualidade de toda a população ametistense, as quais necessitam dos serviços públicos da rede municipal de saúde, é imprescindível a aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

 pmametistadosul@gmail.com